



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

Cruzeiro, 20 de agosto de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio do seu setor competente, na seguinte conformidade:

Considerando denúncia feita por um popular junto a este Vereador versando sobre compatibilização de horários e eventual acumulação indevida de cargos perante a administração municipal pergunta-se:

1.- Em relação a servidora Erika Priscila Braz Ribeiro cujo nome aparece no portal da transparência como sendo detentora dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeira temporária, pergunta-se:

1.1 - O cargo de Técnico de Enfermagem é de provimento efetivo? Qual foi a data de admissão da referida servidora?

1.2 - Qual é o local de trabalho e a carga horária diária da referida servidora em relação ao cargo de Técnico de Enfermagem?

1.3 - O cargo de Enfermeira temporária é de provimento efetivo ou deriva de contratação temporária? Qual foi data de admissão da referida servidora? Solicita-se encaminhamento do respectivo contrato de trabalho caso se trate de contratação provisória.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

1.4 - Qual é o local de trabalho e a carga horária diária da referida servidora em relação ao cargo de Enfermeira temporária?

2.- Em relação a servidora Melina Anne Paiva Mendes cujo nome aparece no portal da transparência como sendo detentora dos cargos de Professora de Educação Especial e PEB II - Língua Portuguesa, pergunta-se:

2.1 - O cargo de Professora de Educação Especial é de provimento efetivo? Qual foi a data de admissão da referida servidora?

2.2 - Qual é o local de trabalho e a carga horária diária da referida servidora em relação ao cargo de Professora de Educação Especial?

2.3 - O cargo de PEB II Língua Portuguesa é de provimento efetivo? Qual foi a data de admissão da referida servidora?

2.4 - Qual é o local de trabalho e a carga horária diária da referida servidora em relação ao cargo de PEB II - Língua Portuguesa?

3. - Como são feitos os controles de entrada/saída das servidoras e dos cargos especificados nos itens 1 e 2?

4.- Existem outras situações semelhantes relacionadas a servidoras que possuam duplo vínculo empregatício junto a Prefeitura e necessitem obrigatoriamente observar as regras constitucionais de compatibilidade entre horários e exercício de cargos?

4.1 - Caso positivo solicita-se fornecimento de relatório contendo a discriminação de nomes, cargos, locais de trabalho e cargas horárias.

Justificativa: Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no art.37, XVI da CF 88 no que se refere a existência de compatibilidade entre cargas horárias e funções exercidas por servidoras municipais.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

HIGMAR LOPES

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Higmar da Silva Lopes** em 20/08/2025 16:05

Checksum: **245C802964C400C959D023724DD9F2E131F1D8E1D99E45D4B85FEEB1D4DF3478**

